

PROJETO DE LEI N° , de 2024
(Do Sr. Delegado Bruno Lima)

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que “*Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV (...)*” para incluir existência ou compromisso da utilização de matrizes de energia limpa e renováveis para a execução e manutenção dos empreendimentos do PMCMV, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta o inciso V, ao art. 5º-A da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A.

V – a existência ou compromisso do poder público Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; das empreiteiras, das construtoras e dos demais envolvidos na realização do empreendimento, em utilizar matrizes de energia limpa e renováveis para a sua execução e manutenção.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Delegado Bruno Lima – PP/SP
Deputado Federal



* C D 2 4 5 0 5 3 2 9 7 7 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como mote garantir o compromisso na utilização de matrizes de energia limpa e renováveis, dos poderes público Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, das empreiteiras, das construtoras e dos demais envolvidos na formulação e execução das políticas públicas de moradias sociais, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para tanto, busca-se alterar a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Excelências, a utilização de matrizes energéticas limpas e renováveis é medida que se impõe a todas as pessoas e, especialmente, ao Estados, uma vez que estes são entes com a função precípua de garantir a segurança da população e a manutenção da sociedade, no entanto, não haverá nação num mundo vandalizado pelo homem e vilipendiado em favor do capital.

Ora, os Estados, como entes subjetivos do querer social tem o dever de buscar os melhores e mais eficientes recursos para a manutenção da sociedade, do seu bem-estar, da dignidade da pessoa humana e da defesa do meio ambiente, com base nestas premissas, o Governo Federal vem atualizando as suas matrizes de energia, possuindo atualmente 44,8% da sua energia proveniente de fontes renováveis¹, conforme gráfico abaixo:

Este projeto de lei segue na mesma esteira das políticas públicas do Governo Brasileiro, buscando priorizar a utilização de energia limpa nos empreendimentos desenvolvidos e/ou financiados pelo Poder Público, em especial, os relacionados ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), desta forma, mantendo-nos na vanguarda em relação à utilização de matrizes limpa de energia limpa e renovável, conforme excerto abaixo:

“Como é a matriz energética do Brasil atualmente?²

¹ Acessado em 10/01/2023 às 09h57: <https://www.epe.gov.br/pt/abcdenergia/matriz-energetica-e-eletrica>



* C D 2 4 5 0 5 3 3 2 9 7 7 0 0 *

A matriz energética brasileira é uma das mais renováveis entre todos os países com as grandes economias mundiais, 48% da nossa matriz é renovável. Para você ter uma ideia, a média mundial é de 14% e se compararmos com os países mais desenvolvidos, por exemplo, os países que fazem parte da OCDE [Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico], essa participação é ainda menor, é 11%. E o que significa 48% de renováveis na matriz? Significa que toda a energia produzida e consumida no Brasil é originária de fontes energéticas renováveis, como o sol, o vento, a água e a biomassa. E se analisarmos agora a matriz de energia elétrica, a renovabilidade da nossa matriz é ainda maior. Em 2020, terminamos o ano com 85% da nossa matriz renovável, enquanto a média mundial é de apenas 28%. Isso demonstra a importância da nossa matriz e nos deixa orgulhosos como brasileiros de ter uma matriz tão renovável.”

Dito isto, e buscando garantir a manutenção do Brasil como referência na utilização de matrizes de energia renováveis e, mais do que isso, almejando a melhoria na utilização dos recursos naturais para as gerações atuais e futuras, é necessária a aprovação deste projeto de lei para que o Poder Público se comprometa a utilizar energia limpa em suas políticas públicas.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Delegado Bruno Lima – PP/SP

Deputado Federal

2 Acessado em 10/01/2024 às 10h09: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/energia-minerais-e-combustiveis/2021/10/brasil-e-referencia-no-campo-da-energia-limpa-e-renovavel>



* C D 2 4 5 0 5 3 2 9 7 7 0 0 *